



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 015/2025
Guilherme Lopes Vieira

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA A ATUAL LEGISLATURA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal de Quatis, observados os limites previstos no art. 73, caput e § 2º, 73-B, ambos da Lei Orgânica Municipal, e especialmente o art. 29, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei nº 101/2000), para data de vigor da presente Lei e continuidade na nesta legislatura, ficam fixados nos seguintes termos:

- I – O subsídio do Prefeito fica fixado em R\$17.500,00;
- II – O subsídio do Vice Prefeito fica fixado em R\$7.500,00;
- III – O subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$7.000,00;
- IV – O subsídio do Procurador Geral do Município fica fixado em R\$7.000,00;
- V – O subsídio do Controlador Geral do Município fica fixado em R\$7.000,00.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente Lei se justifica para adequar os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal ao ardo trabalho realizado em dedicação exclusiva e, ainda, aproximar,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

dentro das possibilidades de nosso Município, os subsídios a realidade de mercado desses profissionais.

Câmara Municipal de Quatis, 21 de março de 2025.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Data: 01/05/2025
Assinatura: [assinatura]


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente


UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário